



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]

FAZENDA SANTA ANA I



PERÍODO DA AÇÃO: 12/06/2012 a 22/06/2012

LOCAL: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 06° 45' 267" e W 050° 16' 139"

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE GADO

CNAE PRINCIPAL: 01.51-2-01

SISACTE Nº: 1330



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

ÍNDICE

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	5
B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	5
C) ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA FISCALIZADA	6
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	6
E) AÇÃO FISCAL	7
F) IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	12
G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	13
H) CONCLUSÃO	14
ANEXOS.....	<u>15/31</u>





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

ANEXOS

1. Notificação para Apresentação de Documentos
2. Matrícula CEI do empregador
3. Termos de Depoimento de trabalhadores
4. Cópia do Boletim de Ocorrência Policial
5. Auto de Apresentação e Apreensão
6. Cópia da Escritura de Compra e Venda
7. Cópias dos Autos de Infração



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

EQUIPE
(GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO

[REDACTED]

SUBCOORDENAÇÃO

[REDACTED]

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED]

MOTORISTAS

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADOR

[REDACTED]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CEI nº: 51.215.82498/86

CNAE principal: 01.51-2-01

Localização do Local Objeto da Ação Fiscal: Fazenda Santa Ana I, Zona Rural
Estrada Campo Mourão – Racha Placa, km 13, Água Azul do Norte-PA.

Coordenadas Geográficas: S 06°45'267" e W 050°16 '139"

Endereço para correspondência fornecido pelo empregador: [REDACTED]

Telefones: [REDACTED]

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Registrados durante ação fiscal	03
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido recebido	R\$ 0,00
Valor dano moral individual	R\$ 00,00
Nº de autos de infração lavrados	03
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	01
CTPS emitidas	00

C) ATIVIDADE ECONÔMICA DA FAZENDA FISCALIZADA

A atividade econômica principal do estabelecimento rural fiscalizado é a criação de gado bovino para corte (CNAE 0151-2/01).

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	CIF	Ementa	Descrição	Capitulação
1 02024601-3	[REDAÇÃO]	0000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2 02024602-1	[REDAÇÃO]	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3 02024603-0	[REDAÇÃO]	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

E) AÇÃO FISCAL

A ação fiscal se desenvolveu a partir de planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, inserida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a qual designou Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, com o objetivo de fiscalizar condições de trabalho análogo ao de escravo na região da Xinguara, Água Azul do Norte, Ourilândia do Norte e Tucumã no Estado do Pará.

A ação se iniciou em 13/06/2012, quando o GEFM se deslocou até a Fazenda Santa Ana I de propriedade do Sr. [REDACTED] localizada na zona rural do município de Água Azul do Norte - PA. O acesso à fazenda fiscalizada se dá através da rodovia PA 279, rodovia que liga o município de Xinguara - PA ao município de Água Azul do Norte – PA.

Para se chegar à fazenda Santa Ana I, parte-se de Xinguara-PA em direção a Água Azul do Norte pela PA 279. Cerca de 20km antes de Água Azul do Norte, pegamos a vicinal conhecida como Estrada Campo Mourão – Racha Placa e percorremos 13km até chegar a referida fazenda, que também é conhecida na região como “Fazenda do João Barro”.

Durante a ação fiscal, encontramos 03 (três) trabalhadores que desenvolviam atividades de roço de juquira, construção de cerca e vaqueiro. Constamos também que esses trabalhadores não tinham sido submetidos a exame médico antes de iniciar suas atividades e que o empregador não tinha fornecido os equipamentos de proteção individual – EPI adequados aos riscos das atividades executadas. Os trabalhadores usavam botinas e bonés comprados com recursos próprios.

Ao vistoriarmos as instalações da fazenda, verificamos que os trabalhadores viviam numa casa no interior da propriedade, em boas condições de uso e conservação, com sala, banheiros, quartos, cozinha e varanda.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**



Foto 01: Casa onde os três trabalhadores estavam alojados.



Foto 02: local onde os trabalhadores realizavam suas refeições.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**



Foto 04 e 05: Instalação sanitária



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

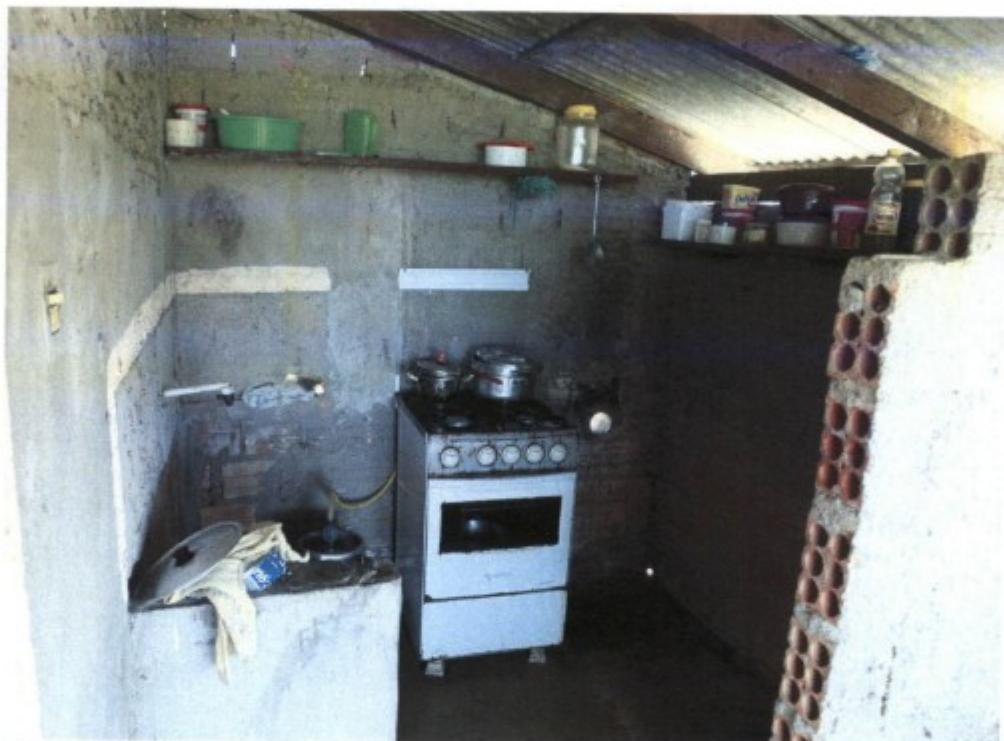


Foto 06: cozinha

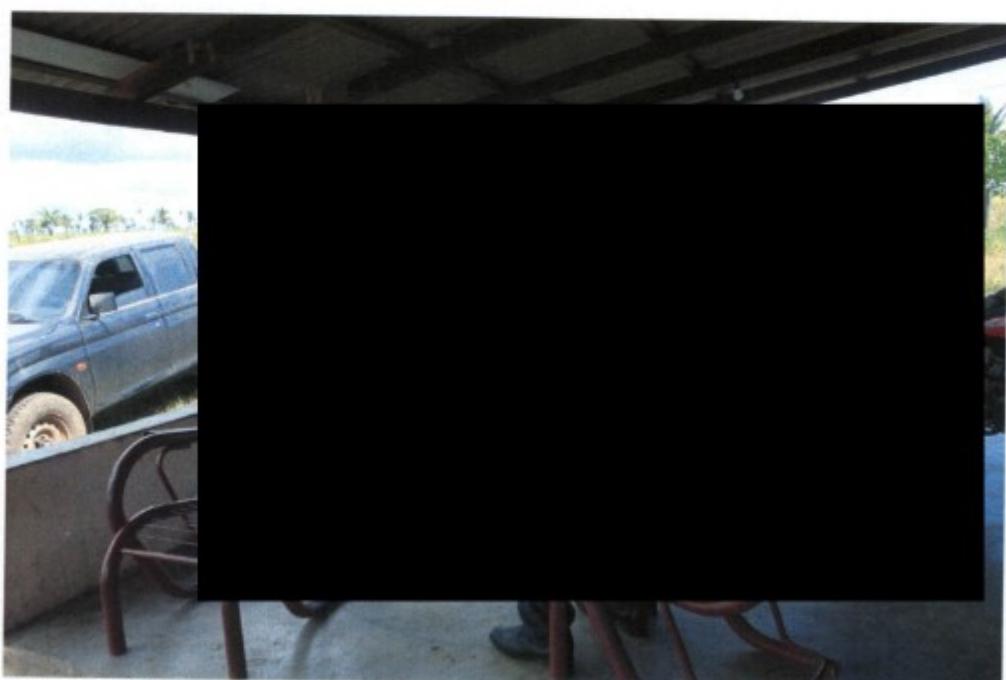


Foto 07: Varanda



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

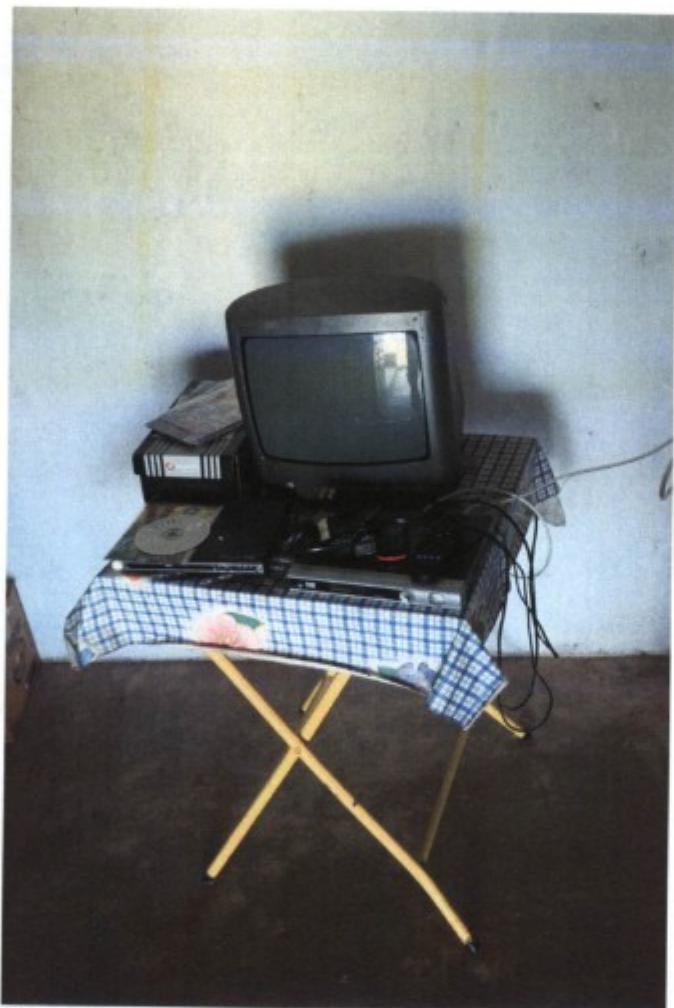


Foto 08: Sala com TV.

Ressaltamos que durante a ação fiscal, foram apreendidas duas armas de fogo, sendo um revolver, calibre 38 e uma espingarda, calibre 12 e munições, em poder do vaqueiro [REDACTED] conhecido como "galego", conforme Auto de Apresentação e Apreensão, em anexo. Em razão da posse irregular de arma de fogo, o trabalhador foi conduzido pela Polícia Rodoviária Federal até a Delegacia de Polícia Civil, para as providencias cabíveis.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

F) IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

As situações irregulares constatadas pela fiscalização motivaram a lavratura de 3 (três) autos de infração.

1. Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente:

Verificamos que o empregador (03) três trabalhadores [REDACTED], nas atividades de roço de juquira, construção de cerca e vaqueiro, sem os devidos registros em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Estes obreiros permaneciam alojados na propriedade no interior da fazenda. Os empregados

[REDACTED] eram contratados diretamente pelo empregador para realizarem atividades necessárias a criação de gado de corte, principal atividade econômica da fazenda, o qual também emitia ordens e realizava a fiscalização dos serviços executados.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 02024601-3**.

2. Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades:

Constatamos que os três trabalhadores da fazenda além de terem iniciado suas atividades sem o devido registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, também não haviam sido submetidos ao exame médico admissional, antes que iniciassem suas atividades. Os trabalhadores quando inquiridos informaram que não realizaram o respectivo exame e não foram esclarecidos sobre a existência ou não, de riscos ocupacionais específicos de suas atividades, não sendo avaliados quanto à sua aptidão física e mental para o trabalho desenvolvido. A análise de tais aptidões dos trabalhadores, para o desempenho das funções contratuais, põe em relevo o importante papel da medicina do trabalho, correlacionando as atividades a serem desempenhadas com as características biopsicofisiológicas dos empregados. Destarte, outros exames complementares podem, ainda, ser necessários. Ao deixar de realizar os exames médicos admissionais, o empregador despreza os possíveis danos que o processo produtivo de sua atividade econômica possa causar a saúde dos seus trabalhadores e ignora a possibilidade de agravamento de eventuais problemas de saúde que os mesmos já possuíam.

Notificado para apresentar os exames feitos antes da admissão dos três trabalhadores, o empregador apesentou os atestados de saúde ocupacional realizados após o início da ação fiscal.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 02024602-1**.

3. Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

Constatamos que o empregador não fornecia a seus três empregados equipamentos de proteção individual adequados aos riscos aos quais estão sujeitos nas atividades rurais que realizam. Verificamos no curso da inspeção realizada na fazenda que os trabalhadores [REDACTED]

[REDACTED] laboravam na confecção de cercas sem luvas e chapéus e usavam botinas compradas com recursos próprios, apesar da existência de riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. O trabalhador [REDACTED] conhecido como [REDACTED], também laborava com botinas adquiridas com recursos próprios e não havia recebido qualquer EPI do empregador que o protegesse contra os riscos ocupacionais da atividade de vaqueiro.

Notificado para apresentar as notas fiscais e os recibos de entrega de EPI's, o empregador apresentou documentos com data posterior ao início da ação fiscal.

Essa infração ensejou a lavratura do **Auto de Infração n.º 02024603-0**.

G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Em 13.06.2012, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM, após realizar inspeção nas áreas de vivência e nas frentes de trabalho na Fazenda Santa Ana I, constatou algumas irregularidades que foram objeto de autuação. Foi emitido a Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 354562-06/2012 a qual foi recebida pelo próprio empregador (cópia anexa). Devido a impossibilidade de o Grupo Móvel estar na cidade de Xinguara-PA, foi adiado o prazo para cumprimento da Notificação para o dia 20.06.2012.

No dia 20.06.2012, no escritório de contabilidade Visão Contábil, em Xinguara-PA, foram analisados os documentos solicitados pela fiscalização e emitidos os autos de infração em razão das irregularidades encontradas.

Ressaltamos que o empregador providenciou no curso da ação fiscal o registro dos trabalhadores, anotações de CTPS, recolhimento de FGTS, realização dos exames médicos admissionais, exames complementares, vacina antitetânica, informação da RAIS 2011, e a compra e entrega de equipamentos de



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

proteção individual e ferramentas de trabalho. O empregador providenciou, ainda, o treinamento dos trabalhadores sobre EPI's e segurança do trabalho, bem como a aquisição de armários individuais, fornecimento de roupas de cama e retirada de um fogão que se encontrava dentro de um quarto do alojamento, o que foi comprovado por meio de fotos apresentadas à equipe de fiscalização.

H) CONCLUSÃO

Constatamos que as condições de moradia, trabalho, saúde, segurança, higiene e conforto dos trabalhadores contratados para as atividades de criação de gado e manutenção da propriedade, conforme já relatado no corpo deste relatório, eram bastante razoáveis e **não** aviltavam a dignidade do ser humano, havendo tão somente irregularidades trabalhistas que foram objeto de autuações específicas.

Brasília, DF, 30 de Junho de 2012.

[REDAÇÃO MASCULINA] Coordenador

